

Estudo Técnico Preliminar 2/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 017.00071171/2025-55

2. Descrição da necessidade

SERVIÇOS DE MOTOFRETE

- 2.1. A contratação objetiva garantir a continuidade dos serviços de entrega e coleta de pequenas cargas, documentos e materiais no âmbito da Secretaria da Fazenda e Planejamento.
- 2.2. A ausência de estrutura própria para execução direta desses serviços torna essencial a terceirização.
- 2.3. O serviço de motofrete é essencial para garantir eficiência operacional e cumprimento de prazos administrativos.
- 2.4. Os profissionais contratados deverão possuir habilitação categoria "A" com a observação "Exerce Atividade Remunerada (EAR)".
- 2.5. Convém ressaltar que o serviço que se visa a contratar não se encontra dentro da esfera de atividades que compõe o monopólio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIVISÃO DE TRANSPORTES	MARCIA CAMILA DE FREITAS MEDEIROS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Contratação da prestação de Serviços de Motofrete para entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicletas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que o compõem.
- 4.2. A modalidade de serviços de motofrete selecionado é a de **Serviços de Motofrete por Unidade/Mês**: nessa modalidade, o valor mensal dos serviços é fixo se a quilometragem total mensal prevista para a contratação for de até 2.520 km (dois mil, quinhentos e vinte quilômetros).
- 4.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 4.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da data estabelecida para início dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.6. O Termo de Referência deve ser elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023 e especifica a modalidade de serviços de motofrete adotada na presente contratação, e a quantidade estimada de serviços.

4.7. A empresa a ser contratada deverá comprovar os requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista e demais documentos, além de atender às condições de execução, todos minuciosamente indicados no Termo de Referência.

4.8. A contratada deverá ainda possuir requisitos mínimos, a saber:

- a) ser do ramo do objeto da licitação;
- b) possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas especificadas;
- c) possuir capacidade logística adequada para as demandas solicitadas;
- d) estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável; e
- e) possuir experiência no mercado;

4.9. A Contratada, para as especificações técnicas dos serviços de motofrete, deverá utilizar as orientações do Estudos Técnicos de Serviços terceirizados - CADTERC (Volume 11 – Prestação de Serviços de Motofrete, no endereço eletrônico: https://compras.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/11/P13_Estudo_SEM_Marcas_Revisao_Vol11_RO01.pdf), o qual contém as regras e diretrizes para a contratação dos referidos serviços pela Administração Pública Direta do Governo do Estado de São Paulo.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram analisados editais de outros órgãos públicos para avaliar as melhores práticas do mercado.

5.2. A modalidade Unidade/Mês foi identificada como a mais vantajosa, garantindo flexibilidade e eficiência.

5.3. Para a contratação de serviços terceirizados, foram utilizados, como preços de referência, os valores dos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CADTERC, Volume 11 – Prestação de Serviços de Motofrete, data base Maio/2024, com a atualização e reajuste dos valores até a Data-base: Janeiro/2025, por meio do Simulador de Reajuste de Preços; e, ainda, em observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Em continuidade ao Título 3, item 3.1., do Termo de Referência, a solução proposta é a contratação de serviços de motofrete na modalidade posto de serviços, **por Unidade/Mês**, a fim de suprir a necessidade desta Secretaria, em razão de se findar o termo contratual da empresa atual, caracterizando como necessária a abertura de novo certame licitatório com vistas à execução dos serviços, evitando prejuízo aos trabalhos dos setores que necessitam de celeridade na entrega de documentos e volumes diversos.

6.2. O serviço de entrega e recebimento de documentos e/ou pequenos volumes por meio de motofretista consistirá em atividades de apoio, que demandam uma solução segura e ágil no fluxo documental.

6.3. Essa modalidade visa garantir a eficiência e agilidade na entrega de documentos e encomendas, promovendo maior controle de gastos e atendendo às necessidades operacionais do Divisão de Transportes da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades foi elaborada considerando o histórico dos anos de 2022, 2023 e 2024.

7.1.1. Com base no histórico de serviços, a redução de três postos para o quantitativo de uma unidade/mês foi considerada suficiente para atender à demanda, sem comprometer a eficiência e eficácia dos serviços de motofrete.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 217.159,20

8.1. O valor estimado, baseado no CADTERC, é de R\$ 217.159,20 (duzentos e dezessete mil, cento e cinquenta e nove reais, e vinte centavos) para 30 (trinta) meses.

8.2.. Para a contratação desses serviços terceirizados foram utilizados, como preços de referência, os valores dos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CADTERC, Volume 11 – Prestação de Serviços de Motofrete, data base Maio/2024, com a atualização e reajuste dos valores até a Data-base: Janeiro/2025, por meio do Simulador de Reajuste de Preços; e, ainda, em observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação será realizada em lote único, garantindo melhores condições de preço e gestão.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Manutenção da qualidade do serviço com menor custo.

12.2. Atendimento às necessidades administrativas sem impacto negativo nas operações da Secretaria.

12.3. Agilidade em demanda de entrega de documentos através de motos, com maior controle orçamentário e eficiência operacional.

13. Providências a serem Adotadas

- 13.1. Formalização do contrato e fiscalização contínua do serviço.
- 13.2. Monitoramento da execução para garantir cumprimento dos prazos e qualidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

- 14.1. A contratação segue as normas e boas práticas ambientais em vigor.
- 14.2. Não haverá impacto ambiental direto causado pela contratação.
- 14.3. A contratada é responsável por garantir que os veículos estejam em bom estado, realizando manutenções preventivas e corretivas.
- 14.4. Caso o motofretista observe emissão excessiva de poluentes, ele deve comunicar a contratada para que sejam tomadas as medidas necessárias para investigar e corrigir qualquer problema, respeitando as normas do CONAMA ou outros órgãos competentes.
- 14.5. Os possíveis impactos ambientais serão tratados nos itens 5.3.30, 5.3.31 e 5.3.32 do Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

- 15.1. A equipe de planejamento declara viável a contratação dos serviços de motofrete, uma vez que a solução escolhida garante economicidade, eficiência e continuidade operacional.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CEZAR AUGUSTO FOGAGNOLO

Executivo Público



Assinou eletronicamente em 13/06/2025 às 10:58:36.

LUCIANA GOMES MOREIRA

Assistente Técnico III



Assinou eletronicamente em 13/06/2025 às 10:44:13.

MARCIA CAMILA DE FREITAS MEDEIROS

Chefe de Divisão de Transportes



Assinou eletronicamente em 13/06/2025 às 10:52:25.